Protocolo nº 848/2025 Data: 30/2025 Hora: 17:04
PRE Nº 17 / 2025
Selo de Protocolo Adicionado em 02/07/2025 às 11:37

Altera redação do §3º do artigo 4º da Resolução nº 09, de 25 de setembro de 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Mor, com base no art. 24, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e no artigo 2º da Resolução nº02/2012, apresenta Projeto de Resolução nos termos que segue:

Art. 1º O §3º do artigo 4º da Resolução nº 09, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§4º Além do Ouvidor, o Serviço de Ouvidoria e Transparência será composto por até três membros, dentre os quais um será designado para exercer a função de secretário."

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 30 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente Por: Beto Carvalho
CPF: **********
Data:30.05.2025

Beto Carvalho - PP
Presidente

Assinado Digitalmente Por: Alexandre de Jesus Pinheiro
CPF: **********
Data:30.05.2025

Alexandre Pinheiro - Republicanos
1º secretário

Assinado Digitalmente Por: Adriel de Oliveira Nascimento
CPF: **********
Data:30.05.2025

Prof. Adriel - PDT
2º Secretário

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave OyW-M2025-aIF

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo dar nova redação ao §3º do art. 4º da Resolução 9, de 2024, no sentido de reduzir o número de integrantes do Serviço de Ouvidoria e Transparência da Câmara Municipal para até três membros, além do Ouvidor.

A medida é fundamentada em princípios de eficiência administrativa, economicidade e proporcionalidade, considerando as particularidades estruturais e operacionais desta Casa Legislativa.

A atual composição da equipe mostra-se desproporcional à real necessidade de atuação, podendo ser revista sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a redução do número de integrantes impactará diretamente na diminuição do pagamento de gratificações, contribuindo para o controle e racionalização das despesas públicas, sem comprometer o cumprimento legal e constitucional dos serviços da Ouvidoria e Transparência da Casa.

Por fim, reforça-se que o projeto visa alinhar a estrutura organizacional da Ouvidoria às reais demandas da Câmara Municipal, garantindo maior eficiência administrativa, sem comprometer a transparência e a acessibilidade às informações públicas.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres vereadores, na certeza de que sua aprovação contribuirá para o aprimoramento institucional desta Casa Legislativa.

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave OyW-M2025-aIF